

**Atenção,
docente em caráter eventual**

Somente os docentes Estáveis e OFAs com Categoria de Admissão "F" que estejam cumprindo de horas de permanência, inclusive os reprovados, deverão assumir aulas livres ou toda e qualquer substituição na própria unidade escolar, a título eventual conforme determina o § 3º do artigo 24 da Resolução SE-89/2011.

Os admitidos para Eventuais de Cat "S" que ainda não tenham pedido dispensa podem assumir aulas, a título eventual, desde que no mesmo campo de atuação da inscrição. A classificação dos docentes reprovados será publicada pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos.

O professor deve estar ciente do contido no artigo 7º da Resolução SE 89/2011, ... respeitadas as faixas de classificação, o candidato à contratação que não possua habilitação ou qualquer qualificação para a disciplina ou área de necessidade especial cujas aulas lhe sejam atribuídas, será contratado a título eventual, até que se apresente candidato habilitado ou qualificado, para o qual perderá as referidas aulas.

Os professores eventuais acima elencados poderão ser contratados a partir de 01/02/2012.



Profa Eliana Maria Boldrin

Dirigente Regional de Ensino- Região de Jundiaí.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2012.